

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### TERMO DE REFERÊNCIA

1

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de substituição dos filtros dos purificadores de água da Cozinha do 2º andar e do Térreo, com fornecimento de mão-de-obra e material. O serviço será realizado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Rua 24 de Agosto, 535, Centro, Esteio/RS.

#### 2. FINALIDADE

Troca dos filtros modelo 2 x 1, original, Soft Everest, produto “original de fábrica”, embalado em saco plástico personalizado, lacrado e com instruções para troca do refil, possui dupla filtragem com carvão ativado e prata coloidal. Também deverá ser feita a limpeza das biqueiras e a troca das mangueiras.

É recomendada a manutenção a cada 06 meses, pois o processo de filtragem perde a eficácia.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Entrega
01	Filtro modelo 2 x 1, original, Soft Everest, produto “original de fábrica”	02 unidades	

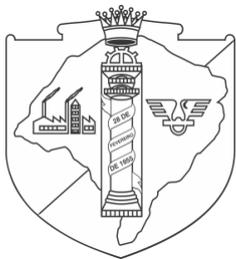
#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A modalidade de compra definida foi Dispensa de

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Licitação, conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, 535, Centro, Esteio/RS, Telefone: (51) 3458-5032, no horário das 9h às 17hs, em dias úteis, sendo o prazo de 10 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O item será recebido e conferido no momento da entrega por responsável pela área de compras e ou diretoria da Câmara Municipal de Esteio, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

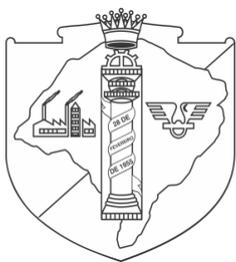
- 7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
- 7.1.3. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas.
- 7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

---

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Proceder à entrega do item, devidamente embalado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 7.2.2. Manter-se durante todo o processo de aquisição em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3. Incluir no valor da proposta a despesa com a entrega e a instalação.
- 7.2.4. Entregar dentro do prazo previsto no presente Termo.
- 7.2.5. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, a ser verificado no período do recebimento, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.6. O serviço será agendado com antecedência e a empresa enviará técnico responsável, que será acompanhado por servidor competente.

## 8. DO PAGAMENTO

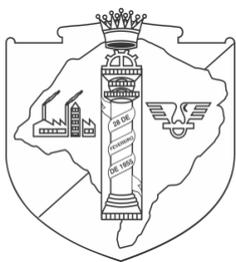
- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do item, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da Câmara Municipal de Esteio, no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante, PIX para o CNPJ da empresa ou boleto.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
  - 8.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

---

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária para: 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00.

### 10. DA GARANTIA

O item deverá ser garantido contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 06 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. No caso de apresentar defeito, a contratada, após comunicação da contratante, deve providenciar as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Liane Moras  
Auxiliar Legislativo  
Compras de Bens e Serviços  
de Pequeno Valor

---

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97